



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2283/2014 de 16 de dezembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, RS, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, RS, entidade sem fins lucrativos, com repasse no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais, objetivando o atingimento das finalidades estatutárias da entidade e o fornecimento de sangue aos pacientes do município de Campinas do Sul/RS.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio será por seis (06) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Municipal nº 2281/2014 que aprovou a LOA para o exercício de 2015:

08.01.10.302.0012.2024 – Manut. do Sistema de Saúde do Mun.

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – P. J.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16.12.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças